



PORTARIA Nº 021/2020
DE: 20 DE MAIO DE 2020

Estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID 19), no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ QUIRINO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO que há necessidade preeminente de serem tomadas medidas para enfrentamento à ameaça decorrente do “coronavírus” (COVID-19), responsável pelo surto mundial, como sendo este vírus altamente contagioso;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos, porém preservando a saúde dos funcionários, Vereadores, bem como, das pessoas que freqüentam este Poder Legislativo.

CONSIDERANDO a necessidade de restrição drástica a circulação de pessoas, pois, a Câmara Municipal, notadamente reconhecida como a “Casa do Povo”, tem seu funcionamento livre e seu acesso ao público.

RESOLVE

Artigo 1º - Fica permitido o acesso às dependências da Câmara Municipal de Juscimeira, durante o período de vigência da presente portaria, para Vereadores e Servidores desta Casa Legislativa, (quando escalados).

Artigo 2º - A fim de combater com efetividade o “coronavírus” (COVID-19), serão adotadas medidas internas:

I - reforçar a limpeza e a desinfecção do ambiente da Câmara;

II - disponibilizar álcool em gel nas áreas de circulação da Câmara para higienização das mãos;

Artigo 3º - É obrigatório o uso de máscaras de proteção facial por todos os Vereadores e Servidores, que adentrarem no prédio da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

Artigo 4º - No âmbito dos gabinetes parlamentares, fica limitado a entrada de uma pessoa por gabinete, desde que esteja utilizando máscara de proteção e seguindo o distanciamento recomendado.

Artigo 5º - Fica restrito o atendimento externo da Câmara Municipal, que será realizado por meio de identificação, devendo o visitante apresentar-se, cuja liberação para a entrada, será feita mediante confirmação do gabinete e/ou departamento, que atenderá uma pessoa por vez.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE
EM: 20 DE MAIO DE 2020.**


**JOSÉ QUIRINO DA SILVA
PRESIDENTE**